

CONTRATO FME Nº 030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE**, com sede na Rua Amauri Correia – s/nº, Centro, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exma. Sra. **THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.961.260, inscrita no CPF sob o nº 052.621.444-97 e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.984.289/0001-56, com sede na RUA DA CONCORDIA, nº 311, Bairro - SAO JOSE – Cidade - RECIFE– PE, neste ato Representada por seu titular, IRANILDO CHAVES DE ARRUDA portador do CPF/MF sob nº 028.155.734-90, considerando o Processo Administrativo nº 036/2024 e Dispensa sem Licitação nº 012/2024, com arrimo no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FANFARRA ESCOLAR E BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FUZILEIROS	UND	6	R\$ 432,00	R\$ 2.592,00
2	ATABAQUES	UND	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
3	CAIXA	UND	7	R\$ 2.019,00	R\$ 14.133,00
4	PARES DE PRATOS	PARES	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
5	QUINTON	UND	1	R\$ 2.668,00	R\$ 2.668,00
6	BAQUETAS DE FUZILEIRO	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00

7	BAQUETAS PARA ATABAQUES	PARES	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
8	BAQUETAS PARA CAIXAS	PARES	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
9	PELES LEITOSA ARO 22	PARES	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
10	PELES LEITOSA ARO 13	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
11	PELES LEITOSA ARO 14	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
12	PELES RESPOSTA ARO 14	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
13	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON	UND	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
14	TALABARTE DE DOIS GANCHOS	KIT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
15	NAPA	METRO	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
16	PELE PARA FUZILEIRO	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
17	PELE PARA ATABAQUE	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
					R\$ 31.392,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/08/2024 e encerramento em 30/11/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observando as disposições do art. 75 da Lei n. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 31.392,00 (trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes da contratação oriunda deste processo Licitatório de Tomada de Preços correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Discriminação da Entidade	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação				
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	PODER EXECUTIVO				
02 16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	Educação				
12 361	Ensino Fundamental				
12 361 0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				
12 361 0002 1105 0000	Reequipamento da Educação Básica				
266	4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
Total			20.000,00	0,00	20.000,00
Código de Aplicação					
001	Ordinário		20.000,00		
001	Recursos Proprios do Município		20.000,00		
TOTAL			20.000,00		

Entidade	Discriminação da Entidade	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação				
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	PODER EXECUTIVO				
02 16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	Educação				
12 361	Ensino Fundamental				
12 361 0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
12 361 0005 2208 0000	Manutenção da Educação Básica				
280	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	400.000,00	150.000,00	550.000,00
Total			400.000,00	150.000,00	550.000,00
Código de Aplicação					
001	Ordinário		550.000,00		
001	Recursos Proprios do Município		550.000,00		
TOTAL			550.000,00		

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EFISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor SIMONY MAKSIARA GOMES DA SILVA, inscrita o CPF sob o nº 074.496.664-27, como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato vinculado a Dispensa nº 012/2024, celebrado com a empresa **DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ: **02.984.289/0001-56**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 75 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 75 da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

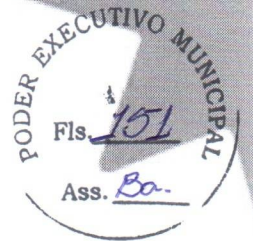
14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maraial/PE.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento.

Maraial – PE. 03 de setembro de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE
THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE



DYAZY COMERCIO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA:02984289000156

Assinado digitalmente por DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA:02984289000156
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Caruaru, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31217115000166, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA:02984289000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.03 19:52:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

REPRESENTANTE: IRANILDO CHAVES DE ARRUDA

CPF nº: 028.155.734-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Betinalva Manso
NOME:
CPF: 743.528.814-49

2. José dos Santos Lú
NOME:
CPF: 128.235.644-54